



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PORTARIA Nº 327, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**CANCELA REGIME SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso III, Lei Municipal nº 1.874 de 15/09/2015 art. 3º Parágrafo Único que dispõe sobre Plano de Carreira do Servidores Públicos Municipais CANCELA regime Suplementar de 10 (dez) horas Semanais da senhora, **CLEIDI MARONN SCHOSSLER**, Auxiliar de Educação 30 hrs, matrícula 342/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo Desporto e Lazer, na Escola Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos", para Apoio Pedagógico, a contar desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,  
primeiro de agosto de dois mil e dezessete.

  
**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
01/08/2017

  
**Bráulio Scherer**

Secretário Municipal de Administração  
Planejamento e Finanças

